



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

**LEI Nº 1.138/CML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANCIONO** a presente Lei.  
Em: 20 de dezembro de 2023.

  
IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Ladário-MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 240.031,79.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS vigente do Município de Ladário-MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 240.031,79 (duzentos e quarenta mil, trinta e um reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de Arrecadação, nas seguintes fontes:

a) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1.715.0000 - Valor de R\$ 170.830,62;

b) Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, 1.716.0000 - Valor de R\$ 69.201,17.


**Art. 3º** Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2024 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 100% (trinta por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964, para adequação das despesas em face aos projetos apresentados para execução.

**Art. 4º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

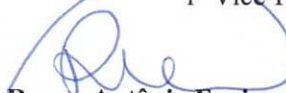
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

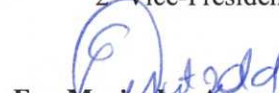
Ladário-MS, 19 de dezembro de 2023.

  
Denilson Marcio da Silva  
Presidente

  
Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos  
1ª Vice-Presidente

  
Carlos Eduardo Fernandes Silva  
2º Vice-Presidente

  
Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento  
1º Secretário

  
Eva Marinalva Amaral Petzold  
2ª Secretária

  
IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal de Ladário





ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
<b>ENTIDADE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0700.2170 - Gestão dos Recursos da LC Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL</b>		
<b>Fonte de Recursos: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual</b>		
3.3.90.30.00	R\$	17.083,06
3.3.90.31.00	R\$	51.249,20
3.3.90.32.00	R\$	25.624,59
3.3.90.36.00	R\$	34.166,12
3.3.90.35.00	R\$	8.541,53
3.3.90.39.00	R\$	34.166,12
<b>TOTAL DE CREDITO ABERTO</b>	<b>R\$</b>	<b>170.830,62</b>
<b>13.392.0700.2171 - Gestão dos Recursos da LC Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura</b>		
<b>Fonte de Recursos: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura</b>		
3.3.90.30.00	R\$	6.920,11
3.3.90.31.00	R\$	20.760,36
3.3.90.32.00	R\$	10.380,18
3.3.90.35.00	R\$	3.460,06
3.3.90.36.00	R\$	13.840,23
3.3.90.39.00	R\$	13.840,23
<b>TOTAL DE CREDITO ABERTO</b>	<b>R\$</b>	<b>69.201,17</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>240.031,79</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>240.031,79</b>

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2023.

  
Denilson Marcio da Silva  
Presidente

  
Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos  
1ª Vice-Presidente

  
Carlos Eduardo Fernandes Silva  
2º Vice-Presidente

  
Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento  
1º Secretário

  
Eva Marinalva Amaral Petzold  
2ª Secretária

  
IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal de Ladário